



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.095, DE 25/11/1971-

-Dispõe sobre criação de cargo e dá outras providências-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica criado no Serviço de Educação, Saúde e Bem Estar Social, da Prefeitura Municipal um cargo de Administrador de Núcleos Habitacionais Populares, Padrão C, de provimento em comissão.

Artigo 2º - Fica acrescentado ao quadro "Cargos de Provimento em Comissão", do anexo 4 da lei municipal nº 1.062, de 30/12/70, o Padrão C, com vencimentos mensais correspondentes a Cr\$300,00 (trezentos cruzeiros).

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria do Serviço de Educação, Saúde e Bem Estar Social.

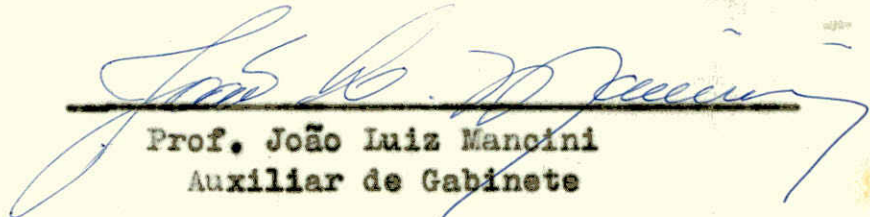
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, 25 de novembro de 1971



Dr. Fernando Arraes de Almeida
Prefeito Municipal
em exercício

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 25 de novembro de 1971



Prof. João Luiz Mancini
Auxiliar de Gabinete